



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 6

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-03-2021

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

#### APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 5

#### SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 17 de março de 2021, o qual acusa os seguintes movimentos:

<b>RECEBIMENTOS</b>		<b>PAGAMENTOS</b>	
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>	<b>52.980.196,55</b>	<b>Total da Despesa Efetiva</b>	<b>9.339.056,59</b>
Operações Orçamentais	51.999.799,17	Despesa Corrente	5.655.485,97
Operações Tesouraria	980.397,38	Despesa Capital	3.683.570,62
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>9.561.216,80</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>311.401,89</b>
Receita Corrente	6.889.499,45	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>27.844,60</b>
Receita Capital	2.671.717,35		
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>53.000.856,07</b>
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>137.745,80</b>	Operações Orçamentais	51.910.557,49
		Operações Tesouraria	1.090.298,58
<b>Total...</b>	<b>9.698.962,60</b>	<b>Total...</b>	<b>9.678.303,08</b>

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

### ***Intervenção dos Senhores Vereadores***

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** referiu-se à existência de matilhas de cães na zona de Verba, final da Póvoa do Valado, Freixo, informando que há pelo menos 3 matilhas de cães que estão a preocupar a população. Mencionou, ainda, que, um pouco por todo o concelho, se assiste à deposição de lixo, sobretudo junto a matas, questionando se há alguma solução para indicar às pessoas para que a denúncia destas situações seja eficaz.

O Sr. **Presidente** disse que conheciam bem a situação das matilhas referidas pelo Sr. Vereador e que está a ser concertada com a GNR uma intervenção para resolver o problema. Relativamente aos lixos informou que basta que quem se depara com estas situações tire uma fotografia e a envie para a Câmara Municipal pois a sua remoção está prevista no contrato com a Veolia.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 13 de março de 2021, e considerando que se vai realizar uma Reunião de Câmara extraordinária, no próximo dia 31 de março de 2021, pelas 10:30 horas, para que, entre outras matérias, se proceda à apreciação e votação da Conta de Gerência da Câmara Municipal de Aveiro de 2020, e que a primeira Reunião de Câmara de abril de 2021 se realiza logo no dia 1, emitindo-se a ordem de trabalhos no dia 30 de março de 2021, pelo que não haverá matéria para agendar dada a proximidade temporal com a referida reunião de câmara extraordinária, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira Reunião de Câmara de abril de 2021, prevista para o dia 1, se realize no dia 15, quinta-feira, pelas 15:30 horas, com caráter público e audição do mesmo pelas 17:30 horas, que a segunda Reunião de Câmara, prevista para o dia 15 de abril de 2021, se realize no dia 29 de abril, quinta-feira, pelas 15:30 horas, com caráter privado, e que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Apoio Jurídico, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de março de 2021, intitulada “PROCESSO 16/20.0BEAVR - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE AVEIRO - AÇÃO ADMINISTRATIVA (AÇÃO POPULAR)”, e considerando que: o Município de Aveiro, no dia 24 de janeiro de 2020, foi citado da ação administrativa (ação popular) contra si intentada por David Iguaz Hermoso de Mendoza e pelo Movimento Juntos pelo Rossio - Associação Cívica, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro; pediam os Autores (em síntese) fosse declarada nula ou anulada a deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, tomada na sua reunião realizada a 3 de outubro de 2019, na qual: a) aprovou o Projeto de Execução para a Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, b) autorizou a despesa inerente ao contrato a celebrar, c) autorizou a abertura de procedimento por concurso público internacional para a “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado em Aveiro e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos”, d) aprovou as peças do

procedimento e e) designou os elementos do júri do procedimento; bem assim, pugnaram os Autores pela anulação da deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro, tomada na Sessão Extraordinária de outubro, na sessão ocorrida a 10 de outubro de 2019, sobre esse mesmo assunto e em que concedeu a prévia autorização para a celebração do contrato, nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; considerando, igualmente, que a ação foi contestada no seu devido tempo, tendo sido proferida sentença por via da qual foi extinta a instância por inutilidade superveniente da lide, pela consideração de que aqueles atos desapareceram da ordem jurídica, atento o facto de terem sido excluídas todas as propostas apresentadas ao procedimento concursal, o que determinou fosse proferida deliberação pela Câmara Municipal de Aveiro, a 27 de julho de 2020, de não adjudicação, com a consequente extinção do procedimento e a revogação da atinente decisão de contratar, foi dado conhecimento ao Executivo do teor da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, no âmbito do Processo n.º 16/20.0BEAVR - Ação Administrativa (Ação Popular), sendo remetida, posteriormente, à Assembleia Municipal, igualmente, para conhecimento.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Apoio Jurídico, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de março de 2021, intitulada “PROCESSO 648/20.7BELRA - PROCESSO DE CONTENCIOSO PRÉ-CONTRATUAL”, e considerando que:

1. O Município de Aveiro, no dia 10 de agosto de 2020, foi citado da ação de contencioso pré-contratual intentada por Estaleiros Navais de Peniche, S.A. contra si e contra Navaltagus - Reparações e Construção Naval, S.A. e Navalrocha - Sociedade de Construção e Reparação Naval, AA, estas, na qualidade de contrainteressadas, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria;

2. Pediam os Autores: a) fosse anulada a decisão tomada pela Câmara Municipal de Aveiro, a 2 de julho de 2020, de adjudicação do Concurso Público Internacional para a “*Aquisição de novo Ferry elétrico para transporte entre S. Jacinto e o Forte da Barra*” ao Agrupamento Concorrente constituído pelas entidades identificadas no ponto anterior e que excluiu a proposta da Estaleiros Navais de Peniche, S.A.; b) a anulação do contrato, no caso de o mesmo já ter sido outorgado à data; e c) fosse a Câmara Municipal de Aveiro condenada a excluir a proposta das Contrainteressadas e a admitir a sua proposta, ou seja, a da Estaleiros Navais de Peniche, S.A., adjudicando-lhe a proposta;

3. Atento o disposto no artigo 103.º-A do Código do Procedimento Administrativo, a ação em causa revestia-se de efeito suspensivo automático;

4. A Câmara Municipal de Aveiro contestou no seu devido tempo e requereu o levantamento do efeito suspensivo automático;

5. Por decisão, anexa à proposta, de 2 de fevereiro de 2021, o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (TAFPorto), Juízo de Contratos Públicos (para onde transitou a ação, atenta a decisão de incompetência territorial do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, tal como pugnado pelo Município

de Aveiro) decidiu julgar procedente o pedido formulado e, assim, determinou o levantamento do efeito suspensivo automático;

6. Nesse andamento, o Contrato para a “*Aquisição de novo ferry elétrico para transporte entre S. Jacinto e o Forte da Barra*”, colheu visto prévio do Tribunal de Contas, por decisão tomada na Sessão Diária de Visto de 24 de fevereiro de 2021.

Considerando, finalmente, que, a 5 de março de 2021, foi o Município de Aveiro notificado da sentença, anexa à proposta, proferida pelo TAFPorto no processo em apreço, na qual, nos termos e com os fundamentos aí exarados, decidiu absolver o Município de Aveiro e as contrainteressadas da instância, foi dado conhecimento ao Executivo da decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto de levantamento do efeito suspensivo automático; de que foi concedido o visto prévio pelo Tribunal de Contas ao Contrato para a “*Aquisição de novo ferry elétrico para transporte entre S. Jacinta e o Forte da Barra*”, e da sentença proferida nos autos, na qual o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto decidiu absolver o Município de Aveiro da instância.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “*PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS GUILHERME GOMES FERNANDES - BOMBEIROS NOVOS DE AVEIRO*”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de março de 2021, e considerando que:

1. A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, e tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores (conforme n.ºs 1 e 2, do artigo 1.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho);

2. A Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes – Bombeiros Novos de Aveiro, vulgo designada por Bombeiros Novos, através do seu corpo de Bombeiros, é, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (*vide* alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho, na sua atual redação), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias;

3. Os Bombeiros Novos desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Aveirense, desde o remoto ano de 1908, sendo que, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil em geral e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Aveiro em particular, presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua existência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve;

4. A sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações impõe apoiar tão nobre Instituição, contribuindo, desta forma, para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;

5. É dever da Câmara Municipal de Aveiro cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;

6. A Câmara Municipal de Aveiro e as duas Associações de Bombeiros do Município de Aveiro, após o devido processo negocial, fixaram as bases dos Protocolos de Colaboração para os anos de 2019, 2020 e 2021, pelo denominado “*Acordo da Plataforma Negocial*”, anexa ao Protocolo de Colaboração.

Considerando, ainda, que os Municípios dispõem, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de atribuições no domínio da proteção civil, e que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro, que permite o apoio e a comparticipação financeira pelo Município, correspondente ao ano de 2021, no valor global de 182.104,83 € (cento e oitenta e dois mil, cento e quatro euros e oitenta e três cêntimos), e aprovar a minuta do referido Protocolo de Colaboração, anexa à proposta.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “**PROCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AVEIRO - BOMBEIROS VELHOS DE AVEIRO**”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de março de 2021, e considerando que:

1. A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, e tem carácter permanente, multidisciplinar e plurissectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores (conforme n.ºs 1 e 2, do artigo 1.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho);

2. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Aveiro, vulgo designada por Bombeiros Velhos, através do seu corpo de Bombeiros, é, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (*vide* alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho, na sua atual redação), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias;

3. Os Bombeiros Velhos desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Aveirense, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil em geral e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Aveiro em particular, presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de

atuação própria, constituindo a sua existência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve;

4. A sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações impõe apoiar tão nobre Instituição, contribuindo, desta forma, para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;

5. É dever da Câmara Municipal de Aveiro cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;

6. A Câmara Municipal de Aveiro e as duas Associações de Bombeiros do Município de Aveiro, após o devido processo negocial, fixaram as bases dos Protocolos de Colaboração para os anos de 2019, 2020 e 2021, pelo denominado “*Acordo da Plataforma Negocial*”, anexa ao Protocolo de Colaboração.

Considerando, ainda, que os Municípios dispõem, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de atribuições no domínio da proteção civil, e que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro - Bombeiros Velhos de Aveiro, que permite o apoio e a comparticipação financeira pelo Município, correspondente ao ano de 2021, no valor global de 165.895,17 € (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco euros e dezassete cêntimos), e aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, anexa à proposta.

### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 006/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 10 de março de 2021, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “*1 - Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 4.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021, com data-valor de 24 de fevereiro de 2021, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 010/DAG-C/03-2021, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 10 de março de 2021, que aprovou a 4.ª Alteração Orçamental de 2021.



## **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de março de 2021, intitulado «“AVEIRO URBAN CHALLENGES” E “AVEIRO 5G CHALLENGES” - Ratificação da calendarização das Normas de Participação», e considerando que: o projeto Aveiro STEAM City pretende, entre outros objetivos, atrair para o nosso território talento e empresas de base tecnológica que reforcem o posicionamento de Aveiro na área das TICE e promovam a evolução para uma economia baseada no conhecimento, na valorização dos talentos e na IDI (Investigação, Desenvolvimento e Inovação); o projeto prevê, entre outras atividades, a dinamização do programa “Aveiro Urban Challenges” que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento e implementação de soluções concretas a desafios/problemas urbanos, permitindo aos promotores testar as soluções em contextos reais e do programa “Aveiro 5G Challenges” que tem como objetivo promover, apoiar e premiar projetos inovadores, em torno dos quais se perspetive o desenvolvimento e teste de soluções operacionalizáveis numa rede 5G; a 1.ª edição do programa “Aveiro Urban Challenges” contou com a participação de 39 candidaturas, das quais o júri pré-selecionou 15 entidades e que culminou na seleção final de 5 projetos apoiados e a 1.ª edição do programa “Aveiro 5G Challenges” registou a participação de 28 candidaturas, provenientes de 5 países; apesar do trabalho desenvolvido na promoção e comunicação de ambos os programas, o número de candidaturas submetidas à 2.ª edição não corresponde às expectativas, procurando a organização garantir um bom nível de qualidade entre os candidatos selecionados como finalistas; considerando, finalmente, que os programas “Aveiro Urban Challenges” e “Aveiro 5G Challenges” têm enquadramento no projeto Aveiro STEAM CITY (UIA03-084), sendo as despesas necessárias à sua implementação, incluindo os prémios, cofinanciados pelo programa europeu Urban Innovative Actions em 80%, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de março de 2021, que autorizou a alteração do cronograma de execução da 2.ª edição dos programas “Aveiro Urban Challenges” e do “Aveiro 5G Challenges”, conforme novos normativos anexos ao mesmo.

## **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da informação n.º 05/2021, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “EUROPEAN ROUTE OF CERAMICS, ASSOCIATION - AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de março de 2021, e considerando que foi aprovado, por unanimidade, pela Câmara Municipal de Aveiro, na Reunião de Câmara de 17 de dezembro de 2020, e na sessão ordinária de fevereiro da Assembleia Municipal de Aveiro, realizada a 19 de fevereiro de 2021, a integração de Aveiro, enquanto *Ordinary Member* da *European Route of Ceramics, Association*, nos termos da informação técnica n.º 215/DCT, de 11 de novembro de 2020, e dos estatutos da sobredita associação; considerando, igualmente, a comunicação da *European Route of Ceramics, Association*, de 8 de março, corrente, a informar da aprovação da candidatura apresentada pelo Município de Aveiro e, em simultâneo, a enviar o certificado de admissão, anexo à informação, o Executivo tomou conhecimento da admissão do Município de Aveiro, enquanto *Ordinary Member na European Route of Ceramics, Association*, na sequência da candidatura apresentada e submetida à Assembleia Geral da referida Associação.

### **EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA**

No seguimento da proposta n.º 03/DESPORTO/2021, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de março de 2021, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO, PARA O ANO LETIVO 2020/2021”, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, no presente ano letivo, devido à Pandemia Covid-19 e, conseqüentemente, à suspensão das atividades letivas e desportivas, repensou a forma de poder dar continuidade ao projeto “Judo na Escola” ainda no presente ano letivo; foram auscultados os Agrupamentos de Escolas sobre a realização do projeto ainda neste ano letivo e a resposta foi de dar continuidade ao projeto, uma vez que tem vindo a obter uma avaliação muito positiva por parte das turmas do 1.º Ciclo do Ensino Básico (3.º e 4.º anos) que têm participado; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal de Aveiro reforça, assim, o seu interesse no desenvolvimento social das atividades desportivas promovidas pela Associação Escola de Judo Nuno Delgado, para o ano letivo de 2020/2021, com quem irá colaborar, fruto dos benefícios estabelecidos no protocolo a celebrar, garantindo uma mais-valia ao desenvolvimento social e desportivo da Comunidade Educativa, cumprindo todas as orientações da Direção-Geral da Saúde, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, anexa à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Associação Escola de Judo Nuno Delgado, para o ano letivo 2020/2021, e conseqüente autorização para que se proceda à transferência do apoio financeiro, conforme disposto na referida minuta, através do recurso à dotação financeira disponível: CO 02 e CE: 040701 GOP 02 212 2019/5046 Ação 2 - Apoio às Associações de Pais e outras.

### **EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA**

No seguimento da proposta n.º 05/DESPORTO/2021, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 10 de março de 2021, intitulada “CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL E O MUNICÍPIO DE AVEIRO”, e considerando que: a Federação Portuguesa de Futebol organiza, em cada época desportiva, as seguintes provas oficiais: Final da Taça de Portugal de Futebol Feminino, Final da Taça da Liga de Futebol Feminino e Supertaça Cândido Oliveira; o Município de Aveiro é proprietário do Estádio Municipal de Aveiro Mário Duarte e tem poderes para ceder o seu uso e fruição e prestar serviços; considerando, igualmente, que o contrato celebrado teve como objeto a cedência do Estádio Municipal de Aveiro Mário Duarte para a realização dos Eventos mencionados acima, nas seguintes datas: 23 de dezembro de 2020 (Supertaça Cândido de Oliveira), 6 de janeiro de 2021 (Final da Taça da Liga de Futebol Feminino) e 12 de janeiro de 2021 (Final da Taça de Portugal de Futebol Feminino), foi dado conhecimento ao Executivo do Contrato de Cedência de Instalações e Prestação de Serviços, anexo à proposta, celebrado entre a Federação Portuguesa de Futebol e o Município de Aveiro.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito

da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

#### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

#### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito

da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito

da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

#### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

#### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito

da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

#### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

#### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando:

as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 11410/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50 € (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de março, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19.

#### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 11673/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50 € (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de março, sendo renovável por 1 mês, abril, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 665,00 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

## ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 80/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 8 de março de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência provisória de um elemento na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, por período alargado, mas a título transitório, sujeita a reavaliação semestral, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, assim como a atualização do respetivo valor da renda apoiada calculada, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

## COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 001/2021, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de março de 2021, intitulada “AQUISIÇÃO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, SITOS NO LUGAR DE VILAR, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ, JUNTO À CAPELA LOCAL, A MARIA CLARA PERIÇÃO MATIAS SERRADOR”, e considerando que a fim de se efetuar o reordenamento urbanístico da área central do lugar de Vilar, mais propriamente na área junto à Capela local, torna-se necessário a aquisição de duas edificações contíguas e antigas, em estado de ruína, melhores identificadas no quadro seguinte:

Imóvel n.º	Proprietários	Artigo/Matriz	Conservatória do Registo Predial	Área factual	Valor da Aquisição
1	Maria Clara Pericão Matias casada no	Urbano n.º 156 União das Freguesias de Glória e Vera Cruz	2277/20040319 da freguesia da Glória	240,50 m <sup>2</sup>	39.534,25€
2	Regime de comunhão de adquiridos com Francisco José de Magalhães Serrador	Urbano n.º 157 União das Freguesias de Glória e Vera Cruz	2276/20040319 da freguesia da Glória	489,50 m <sup>2</sup>	80.465,75€
Total				730,00m <sup>2</sup>	120.000,00€

Considerando, igualmente, que, após contacto com os proprietários, e apresentada a proposta para a aquisição dos supra identificados prédios urbanos, os mesmos concordaram com a alienação ao Município de Aveiro, pelo montante global indicado no quadro acima, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 001/DCP-P/01-2021, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, adquirir os prédios urbanos acima identificados inscritos com a matriz urbana n.ºs 156 e 157, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, registados na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 2277/20040319 e 2276/20040319 da freguesia da Glória, respetivamente, para o domínio privado municipal, que totalizam a área factual de 730,00 m<sup>2</sup>, pelo valor global de 120 000,00 € (cento e vinte mil euros), mediante os seus presumíveis valores de mercado, sustentados pelo Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 16/2020, datado em 9 de novembro de 2020, a pagar de forma integral no ato da celebração da respetiva escritura pública a realizar.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

Presente o despacho n.º 037/2021, subscrito pelo Sr. Presidente, a 15 de março de 2021, intitulado “RECUPERAÇÃO DE DECKS E TRAPICHES NOS CANAIS DA CIDADE - FASE II - CANAL DE SÃO ROQUE - Adjudicação do procedimento por Concurso Público”, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Consulta Prévia n.º OM/Cpr/02/21, nos termos da alínea c), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por despacho do Sr. Presidente, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, datado de 28 de janeiro de 2021, e enviado os convites aos concorrentes, via email de 3 de fevereiro de 2021, com o preço base de 149.500,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de março de 2021, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento, adjudicou a referida empreitada ao único concorrente admitido “Framegas & Santos, Lda.”, pelo preço contratual de 149.425,14 € (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, emitidas a partir da aprovação do Auto de medição mensal, a executar no prazo de 150 dias seguidos, com base na proposta datada de 12 de fevereiro de 2021, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso e que aprovou a minuta do contrato, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 038/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de março de 2021, intitulada “ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E ESTRUTURAS DE SUPORTE NA RUA PADRE ARMÉNIO ALVES DA COSTA - Prorrogação do prazo de execução n.º 2”, e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por concurso público, foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de 7 de março de 2019, adjudicado à empresa EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A., pelo contrato Lvº 23/fls14 de 4 de julho de 2019, no valor de 875.246,98 €, e com um prazo de execução de 240 dias; a obra foi consignada no dia 29 de setembro de 2019, teve a aprovação do Plano de Segurança e Saúde a 8 de outubro de 2019 e deverá estar concluída até ao dia 4 de junho de 2020; após a autorização da 1.ª prorrogação de prazo, a empreitada deveria estar concluída até 3 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, que, a 3 de dezembro de 2020, a empresa EMBEIRAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. solicita a 2.ª prorrogação do prazo de execução por mais 138 dias, justificando que este atraso se deve às condições meteorológicas, enlameando as áreas de trabalho, condicionando fortemente os trabalhos ao nível do desenvolvimento e continuidade, a falta de resposta no que respeita ao traçado da conduta de abastecimento de água e respetivas alterações na escadaria da Av. 5 de Outubro, na morosidade na resposta do Dono de Obra a questões pontuais, e à dificuldade de encontrar mão de obra para a realização das tarefas, devido à pandemia do COVID-19, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr.

Presidente, datado de 3 de dezembro de 2020, que, de acordo com a informação técnica n.º 229/DAEO/OM/2020, autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 20 de abril de 2021.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se por constatarem que a obra adjudicada por 875.246,98 €, mais IVA, e com um prazo de execução de 240 dias, tem visto a sua conclusão ser sucessivamente adiada (1ª prorrogação do prazo para 3.12.2020 e 2ª prorrogação para 20.04.2021), não se vislumbrando ainda, nas palavras do Presidente da Câmara, a sua conclusão no prazo estipulado. Tal fato indicia deficit de capacidade de execução do empreiteiro e deficiente controlo e fiscalização do dono da obra.*

*Para além do enunciado, os Vereadores do Partido Socialista alertaram para a necessidade de um adequado controlo pela Câmara Municipal de Aveiro das condições de segurança dos municípios nos perímetros de execução das múltiplas obras municipais em curso.”*

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 042/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de março de 2021, intitulada «“ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E ESTRUTURAS DE SUPORTE NA RUA PADRE ARMÉNIO ALVES DA COSTA” - Trabalhos complementares n.º 2 a 6», e considerando que:

1. A referida empreitada, cujo procedimento por concurso público, foi aberto por deliberação de Câmara Municipal de 7 de março de 2019, adjudicada à empresa EMBEIRAL - Engenharia e Construção, SA, pelo contrato Lv.º 23/fls14 de 4 de julho de 2019, no valor de 875 246,98 €, e com um prazo de execução de 240 dias;

2. Esta obra foi consignada no dia 29 de setembro de 2019, a aprovação do Plano de Segurança e Saúde a 8 de outubro de 2019 e deveria estar concluída até ao dia 4 de junho de 2020;

3. A 10 de outubro de 2019, veio a firma solicitar a prorrogação do arranque dos trabalhos para o dia 11 de novembro de 2019, tendo sido aceite superiormente esse pedido, em 10 de outubro de 2019, devendo estar concluídos os trabalhos até ao dia 8 de julho de 2020;

4. Devido à pandemia do COVID-19, a firma solicitou duas suspensões de trabalhos por 15 dias cada, devendo concluir a obra a 5 de agosto de 2020;

5. Em 3 de agosto de 2020, veio a firma solicitar a prorrogação de prazo para a execução da obra por 120 dias, aceite superiormente, em 6 de agosto de 2020, devendo estar concluídos os trabalhos até ao dia 3 de dezembro de 2020;

6. Durante a execução dos trabalhos verificou-se a necessidade de desviar a rede de telecomunicações, uma vez que esta se situava debaixo da fundação do muro; verificou-se a necessidade de colocar referências topográficos na chaminé e num prédio da Rua Jaime Moniz, e a execução de mais duas vistorias aos prédios; foram, também, estabelecidas as condições para poder alimentar o circuito do espelho de água, existente no pavimento, e as respetivas “bicas”, encontrando-se estes trabalhos descritos na Lista de Preços Unitários (LPU)

do Mapa de Trabalhos Complementares (TC), anexa à proposta, na importância de 22 567,00 €, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 2,6 % do preço contratual;

7. Os trabalhos complementares em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra;

8. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra;

9. Refere o n.º 2 do referido artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, ora, estes trabalhos representam uma percentagem total de 9,38 %, que é inferior a 10 % do preço contratual;

10. O prazo de execução destes trabalhos é de 12 dias, a incluir no prazo normal de trabalhos;

11. Na abertura dos caboucos para a execução do muro designado estruturalmente por M12, no troço compreendido entre o PK 0+190 e PK 0+250, detetou-se que o estrato resistente aonde deveria ser construído a fundação deste troço, já tinha sido intervencionado anteriormente, não garantindo o solo remexido as tensões necessárias de apoio; tal facto não foi possível detetar aquando da realização do estudo geotécnico em fase de projeto e, conseqüentemente, foi necessário procurar um novo estrato estável, que garantisse capacidade resistente à fundação e que se encontrava a uma cota inferior; foi necessário, naturalmente, reformular a implantação, a solução estrutural e a rede de drenagem das águas que percolam nos solos do barreiro; estes trabalhos estão descritos na LPU do TC n.º 3 “ALTERAÇÃO ESTRUTURAL AO MURO M12”, e o valor destes trabalhos ascendem a 53 492,20 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, estimando-se um prazo de execução para estes trabalhos de 12 dias, a incluir no prazo normal de trabalhos;

12. Na demolição de um elemento em betão, compreendido entre o PK 0+110 e PK 0+130, que existia provisoriamente como reforço à estabilidade do barreiro, desmontado por troços interpolados para evitar que provocasse danos nas habitações existentes na crista do mesmo e, como esse elemento estava a fazer de “tampão” à percolação da água existente nos solos do barreiro, houve a necessidade de betonar o muro de encontro ao barreiro, reformular a rede de drenagem de águas, e reforçar as fundações, estes trabalhos estão descritos na LPU do TC n.º 4 – “ALTERAÇÃO AO MURO M7 NA ZONA DA CURVA”, e o valor destes trabalhos ascendem a 10.326,53 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, estima-se um prazo de execução para estes trabalhos de 12 dias, a incluir no prazo normal de trabalhos;

13. Na abertura de caboucos na zona adjacente à chaminé, compreendido entre o PK 0+070 e PK 0+095, constatou-se que a mesma estava fundada num estrato a uma cota superior à prevista para a fundação do muro; para não por em risco a estabilidade da chaminé (sob escavação de um elemento construtivo a preservar) foi necessário alterar a solução de fundação, e estrutural, na envolvente da mesma; além da fundação do muro M6,

tiveram de ser alteradas as cotas de fixação das vigas de ancoragem ao muro M6 e, conseqüentemente, o número destas; estes trabalhos estão descritos na LPU do TC n.º 5 – “ALTERAÇÃO ESTRUTURAL DA ZONA ENVOLVENTE À CHAMINÉ” e o valor destes trabalhos ascendem a 26 358,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, estimando-se um prazo de execução para estes trabalhos de 18 dias, a incluir no prazo normal de trabalhos;

14. Na abertura de cabocos para o muro M2, compreendido entre o PK 0+000 e PK 0+015, intercetou-se uma conduta de ø200 da rede de distribuição de água, uma vez que o correspondente cadastro se encontrava desatualizado, já que existia um desfasamento considerável, quer a nível do traçado, quer a nível da implantação da tubagem, em relação ao detetado em obra; devido a esta rutura, a água que saiu da conduta danificou o estrato de solo resistente e, conseqüentemente, para repor esta conduta foi necessário demolir a escada existente, construir uma escada nova e uma galeria para que o novo traçado da conduta atravessasse os muros e permitisse a sua inspeção e/ou intervenções por parte da ADRA; estes trabalhos estão descritos na LPU – “TC6 – ESCADA DE ACESSO À RUA JAIME MONIZ”, e o valor destes trabalhos ascende a 37 614,77 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, estimando-se um prazo de execução para estes trabalhos de 30 dias;

15. Nas zonas de escavação do barreiro, identificadas nos pontos 11 a 14, a existência de um nível de água suspenso, com percolação significativa, originou infiltrações de água no maciço/estrato de fundação (não detetada/estimada essa intensidade de percolação de água no barreiro, aquando da prospeção geotécnica ao mesmo), amplificado pelo importante caudal observado, traduzindo-se numa alteração das condições geológico-geotécnicas prévias com potencial descompressão do maciço e da envolvente, o que obrigou à execução de medidas construtivas específicas de forma a anular os fenómenos anteriormente descritos (soluções de reforço das fundações, muros e drenagem das águas do tardo dos muros, conforme descrito nesses pontos);

16. Estes trabalhos complementares, em análise, resultam de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto e não são técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra;

17. Nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de circunstâncias imprevisíveis e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra;

18. Refere a alínea b), do referido n.º 4, do artigo 370.º do CCP, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 40 % do preço contratual, ora, estes trabalhos representam uma percentagem total de 14,6 %, que é inferior a 40 % do preço contratual;

19. O prazo de execução destes trabalhos é de 30 dias;

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, poderá a Câmara Municipal autorizar os trabalhos complementares n.º 2, no valor de 22 567,00 €, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 12 dias, a incluir no prazo normal de trabalhos; autorizar os trabalhos complementares n.º 3 a n.º

6, no valor de 127 791,50 €, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4, artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 30 dias, devendo estes trabalhos complementares ser objeto de formalização por escrito, ao abrigo do artigo 375.º do CCP, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de novembro de 2020, que autorizou os trabalhos complementares n.º 2, no valor de 22.567,00 € (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete euros), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 12 dias, a incluir no prazo normal de trabalhos, e os trabalhos complementares n.º 3 a n.º 6, no valor de 127.791,50 € (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4, artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 30 dias.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se por constatarem que a obra adjudicada por 875.246,98 €, mais IVA, e com um prazo de execução de 240 dias, tem visto a sua conclusão ser sucessivamente adiada (1ª prorrogação do prazo para 3.12.2020 e 2ª prorrogação para 20.04.2021), não se vislumbrando ainda, nas palavras do Presidente da Câmara, a sua conclusão no prazo estipulado. Tal fato indicia deficit de capacidade de execução do empreiteiro e deficiente controlo e fiscalização do dono da obra.*

*Para além do enunciado, os Vereadores do Partido Socialista alertaram para a necessidade de um adequado controlo pela Câmara Municipal de Aveiro das condições de segurança dos municípios nos perímetros de execução das múltiplas obras municipais em curso.”*

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 040/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de março de 2021, intitulada “Retificação da deliberação de 21/01/2021”, e considerando que, de acordo com a informação técnica n.º 009/DAEO/OM/2021, foram descritos nos seus pontos 4, 5 e 6 a necessidade de execução de trabalhos complementares, no âmbito da empreitada da “QUALIFICAÇÃO DA RUA DA PÊGA”, e que estes trabalhos foram, por lapso, enquadrados como trabalhos imprevistos quando a sua designação correta será de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis, nos termos dos n.ºs 1 e 4, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme descrito na informação n.º 052/DAEO/OM/2021, foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal de 21 de janeiro de 2021, no sentido de considerar os trabalhos complementares autorizados como trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis, no valor de 10.508,50€ (dez mil, quinhentos e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 e n.º 4, do artigo 370.º do CCP, com um prazo de execução para estes trabalhos de 21 dias.

## **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 041/ 2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de março de 2021, intitulada “REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL E PAVILHÃO DESPORTIVO – Erros e omissões e prorrogação do prazo de entrega de propostas”, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 4 de fevereiro de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 37, de 23 de fevereiro de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 2236/2021, e na plataforma eletrónica ACINGOV, em 23 de fevereiro de 2021, com o preço base de 2.709.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; na fase de procedimento concursal da empreitada, foram apresentadas por potenciais concorrentes “pedidos de esclarecimentos” e listas de “erros e omissões”; analisados os documentos apresentados, anexos à proposta, os projetistas prestaram os devidos esclarecimentos e consideraram ser de aceitar alguns erros e omissões; os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”; considerando, igualmente, que, nesta fase de procedimento, foram solicitados por potenciais concorrentes prorrogações do prazo de entrega de propostas, com a justificação da atual situação pandémica que se atravessa, estando as empresas com grandes dificuldades de operacionalidade, que dificultam o cumprimento de prazos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os despachos do Sr. Presidente, datados de 10 e 12 de março de 2021, nos quais aceitou a lista de “Erros e Omissões”, proposta pela equipa projetista, e a prorrogação do prazo de entrega de proposta até ao dia 26 de março de 2021, respetivamente.

## **PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de março de 2021, intitulada “ESTUDO URBANÍSTICO - ESTUDO DE ALINHAMENTOS DO QUARTEIRÃO FORÇA (NORTE) - Alteração pontual”, e considerando que:

1. O estudo urbanístico teve aprovação em reunião de câmara, a 23 de abril de 2020, e teve por objetivo criar condições para a ocupação e o crescimento urbano desta zona com a devida qualidade, sustentabilidade e relação compatibilizada com as áreas urbanas próximas;
2. Decorrente da instalação da superfície comercial Mercadona, com a subjacente qualificação do espaço público, têm surgido várias iniciativas de intervenção, através de operações urbanísticas em parcelas privadas;
3. No âmbito dessas operações urbanísticas, constatou-se que alguma informação relativa ao cadastro que integrou a proposta do estudo urbanístico não correspondia à realidade;
4. Pela sua idade de construção e pelo seu bom estado de conservação, a edificação existente no gaveto entre a Rua Santo António do Mudo e a Rua D. Manuel Pacheco Resende deveria ser mantida como preexistência e, conseqüentemente, mantido o alinhamento que ela determina nas futuras ocupações;
5. Nesse sentido, deveria ser apontada a correção/retificação do traçado da Rua Santo António do Mudo, a ocorrer na sequência de futuras operações urbanísticas, contemplando, na margem norte da rua, um passeio com



2,5m, no mínimo, estabelecendo articulação e continuidade à zona verde do supermercado e, na situação adjacente à moradia pré-existente, uma plataforma de circulação com largura mínima de 1,20 m para estabelecimento de continuidade pedonal;

6. Para as novas operações urbanísticas que venham a ocorrer na Rua D. Manuel Pacheco Resende deve ficar expressa a orientação da sua retificação/regularização do dimensionamento do perfil transversal, em conformidade com os parâmetros regulamentares;

7. No gaveto da Rua Santo António do Mudo com a Rua D. António José Cordeiro, na proposta última de intervenção particular foi já expressa a intenção de alterar a área pavimentada como passeio, de forma a vir a contemplar uma faixa de estacionamento perpendicular, introduzindo um novo alinhamento de árvores;

Considerando, finalmente, que as áreas verdes correspondentes a logradouros privados devem ter um tratamento paisagístico adequado, garantindo permeabilidade do solo e uma correta integração e valorização do ambiente urbano, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração pontual do Estudo Urbanístico - Estudo de Alinhamentos do quarteirão Forca (Norte), correspondente à planta anexa à proposta.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de março de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 282/2006, em nome de ANDRÉ MARQUES BÓIA, e considerando que o prazo do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 189/2018 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 12 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 189/2018, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra e conceder a licença especial de acabamentos por 12 meses.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de março de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 128/2018, em nome de ADELINO CARLOS DOS SANTOS MARTINS, e considerando que, por despacho superior de 16 de outubro de 2019, foi deferida a solução urbanística da operação de loteamento que se refere à constituição de 3 lotes destinados a habitação, na Rua do Sacristão, freguesia de Oliveirinha, e que os projetos das Obras de Urbanização se encontram em condições de ser aprovados, conforme pareceres emitidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as obras de urbanização e a consequente Operação de Loteamento, nos termos da informação técnica da DGU/12451, de 10 de março de 2021.

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 16:45h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, W. J. L. M. S., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be 'W. J. L. M. S.'. Below the horizontal line, there are two additional parallel lines drawn in blue ink, extending to the right.